



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM-049/2019 **(Ao Projeto de Lei Complementar EM-012/2019)**

Emenda Aditiva

- Acrescentar ao Projeto de Lei Complementar EM-012/2019, o parágrafo 5º no artigo 10, com a seguinte redação:

§ 5º – Os membros do COMPIR não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente emenda, tendo em vista que os membros do Conselho, não podem ser remunerados, considerando-se o seu exercício de relevância pública.

Divinópolis, 13 de Dezembro de 2019.

Vereador Renato Ferreira
1º Secretário da Mesa Diretora
Líder do PSDB